



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora DANIELLE MIRANDA FONTELES, inscrita no CPF: 512.936.171-72, publicitária, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da senhora Danielle Miranda Fonteles é medida imprescindível para que esta CPMI aprofunde a investigação sobre o braço financeiro e internacional do esquema de fraudes contra o INSS operado por Antônio Carlos Camilo Antunes, o “Careca do INSS”, já amplamente revelado em investigações da Polícia Federal.

Segundo informações tornadas públicas, Danielle Miranda, ex-dona da agência Pepper Comunicação e profissional ligada às campanhas do Partido dos Trabalhadores, é apontada como sociedade e representante do “Careca do INSS” em operações no exterior, especialmente em Portugal, onde teria atuado na negociação, aplicação e ocultação de recursos de descontos fraudulentos em benefícios previdenciários.

exEdit
CD262799961900



Há declarações de que seu papel extrapola a mera assessoria empresarial, inserindo-a no núcleo responsável por dar aparência de licitude a valores desviados de aposentados e pensionistas do INSS.

As investigações indicam que, sob o codinome da “sócia Portugal”, Danielle teria participado de negócios imobiliários de alto valor, de empreendimentos ligados ao mercado de cannabis e de estruturas societárias internacionais, todos os ambientes utilizados para lavar recursos oriundos do esquema de infrações que são justamente o objeto desta CPMI.

A oitiva da senhora Danielle Fonteles também permitirá confrontar diretamente a versão apresentada por sua defesa, que atribui os valores recebidos a supostas transações imobiliárias e comerciais regulares, com os elementos já coletados pela Polícia Federal, contribuindo para contradições, preenchendo lacunas e evitando que a CPMI se limite a reprodução, de forma acrítica, informações fragmentadas do inquérito.

Trata-se de passo necessário para que esta Comissão produza um diagnóstico fiel da estrutura do crime organizado contra o INSS e possa, a partir disso, propor aprimoramentos legislativos e institucionais capazes de impedir a reprodução de fraudes bilionárias que afetam diretamente a população mais vulnerável.

Ressalta-se que a convocação respeita integralmente as garantias constitucionais da investigação, inclusive o direito ao silêncio e à assistência ao defensor, mas assegura ao Parlamento o acesso a informações estratégicas para o cumprimento de sua função fiscalizatória e legislativa.



À vista de todo o exposto, mostra-se não apenas legítimo, mas necessária a aprovação deste requerimento de convocação da senhora Danielle Miranda Fonteles para depor perante a CPMI do INSS.

Sala da Comissão, de .

**Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262799961900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



* C D 2 6 2 7 9 9 9 6 1 9 0 0 *